



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7033, DE 1 DE OUTUBRO DE 2020.

Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3892, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 445.112,87 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretária da Fazenda			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83	0000	570,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530	0159	3.330,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0017.2.061 - Apoio para Situação de Emergência/Calamidade			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	853	0029	14.520,00
13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente			
13.05.08.243.0018.0.065 - Parcerias com Entidades - Criança e Adolescente - RP			
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	889	0000	57.192,87
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretária de Esporte e Lazer			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	890	0000	100,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	425	0159	10.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.125 - Apoio as Atividades da Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	281	0000	500,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretária da Fazenda			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	85	0000	5.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretária de Administração			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109	0000	65.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretária de Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	265	0001	30.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretária de Administração			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	103	0000	600,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2597

12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	139	0000	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	143	0000	6.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	179	0000	5.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	342	0018	3.000,00
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	540	0000	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	543	0000	4.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	591	0000	38.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	596	0000	5.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	714	0000	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	717	0000	1.000,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	737	0000	2.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	788	0000	6.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	892	0000	5.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.153 - Demais Recursos do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	357	0019	142.000,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39	0000	1.500,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2597

17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.04 - Diretoria de Concessões Públicas			
17.04.04.122.0013.2.208 - Manutenção dos Cemitérios			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	894	0000	14.661,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	457	0159	139,00
TOTAL DE CRÉDITOS			445.112,87

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretária da Fazenda			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	84	0000	570,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	533	0159	3.330,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0017.2.061 - Apoio para Situação de Emergência/Calamidade			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	854	0029	14.520,00
13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente			
13.05.08.243.0018.0.065 - Parcerias com Entidades - Criança e Adolescente - RP			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	248	0000	57.192,87
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretária de Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	655	0000	100,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	427	0159	10.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.125 - Apoio as Atividades da Educação			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	280	0000	500,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretária da Fazenda			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	84	0000	5.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2597

11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	107	0000	25.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	111	0000	40.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	263	0001	19.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	267	0001	11.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	0000	600,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	134	0000	9.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177	0000	5.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	347	0018	3.000,00
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	539	0000	24.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	589	0000	43.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	710	0000	3.000,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	732	0000	2.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	710	0000	6.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	0000	5.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2597

14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.153 - Demais Recursos do FUNDEB			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	355	0019	142.000,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	38	0000	1.500,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.04 - Diretoria de Concessões Públicas			
17.04.04.122.0013.2.208 - Manutenção dos Cemitérios			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	624	0000	14.661,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	454	0159	139,00
TOTAL RECURSOS			445.112,87

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1 de outubro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7034, DE 1 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3894, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 1.501.884,74 (um milhão, quinhentos e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.259 - Serviços Laboratório Análises Clínicas e Farmácia - MAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	487	0159	2.500,00
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	824	0000	200,02
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.129.0002.2.025 - Administração Tributária			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	0000	9.640,17
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.255 - Serviços Assist. Hospitalar e Ambulatorial - Central de Regulação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	484	0055	21.401,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0017.2.012 - Programa Cesta Cidadão			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	888	0056	36.377,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.02 - Diretoria de Transporte e Veículos			
12.02.26.122.0002.2.044 - Apoio Operacional da SEOB			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154	0108	165.366,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente			
13.05.08.243.0018.0.065 - Parcerias com Entidades - Criança e Adolescente - RP			
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	889	0000	2.520,13
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	454	0159	1.120,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	457	0159	35.200,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.26.451.0010.1.004 - Construção e Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	174	0108	674.000,00
12.04.15.452.0013.2.040 - Gestão e Manutenção de Obras Públicas			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	856	0108	10.060,42
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.065 - Repasse - Ampliação e Reforma do Hospital Bom Jesus			
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	823	0108	298.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2597

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	388	0159	157.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109	0000	88.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS			1.501.884,74

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.261 - Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	491	0159	2.500,00
15.01.10.304.0037.2.183 - Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	513	0000	200,02
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	86	0000	9.640,17
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	453	0055	21.401,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0054.2.070 - Centro Referência Especializado - CREAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247	0056	36.377,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145	0108	165.366,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente			
13.05.08.243.0018.2.270 - Programa de Apoio à Criança e Adolescente			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	252	0000	2.520,13

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2597

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.156 - Serviços Laboratório Análises Clínicas e Farmácia			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	407	0159	36.320,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.451.0010.1.023 - Requalificação Central			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	163	0108	674.000,00
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	831	0108	10.060,42
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	309	0108	298.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	472	0159	157.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	157	0000	70.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas			
11.05.04.332.0007.2.057 - Programa Prata da Casa			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	128	0000	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129	0000	3.500,00
TOTAL RECURSOS			1.501.884,74

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1 de outubro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7047, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3894, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 45.389,00 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	834	0054	45.389,00
TOTAL DE CRÉDITOS			45.389,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS		
Classificação	Fonte	Valor
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	0054	28.000,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	0054	17.389,00
TOTAL DO RECURSO EXCESSO DE ARRECAÇÃO:		45.389,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de outubro de 2020.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7048, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3894, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 6.038.020,04 (seis milhões, trinta e oito mil vinte reais e quatro centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	23	0000	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28	0000	6.000,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40	0000	34.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	41	0000	8.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	44	0000	500,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57	0000	3.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0029.2.147 - Apoio Atividades da Biblioteca Pública			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	333	0000	10.000,00
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	345	0018	2.097.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	384	0002	6.000,00
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	0002	1.435.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	494	0002	4.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	495	0002	55.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	497	0002	310.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	498	0002	2.000,00
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	536	0000	173.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	669	0000	261.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2597

19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	671	0000	29.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	673	0000	43.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	891	0000	4.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretária de Educação			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	257	0001	118.440,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.381.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	297	0001	224.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	298	0001	554.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	0001	114.000,00
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretária de Educação			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	257	0001	254.560,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.303.0035.2.169 - Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	507	0055	60.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.04 - Diretoria de Concessões Públicas			
17.04.04.122.0013.2.208 - Manutenção dos Cemitérios			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	894	0000	41.945,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.28.123.0000.0.016 - Contribuição ao Pasep			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	97	0000	155.790,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.04 - Diretoria de Concessões Públicas			
17.04.04.122.0013.2.208 - Manutenção dos Cemitérios			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	624	0000	450,00
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretária de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	544	0000	5.520,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.303.0035.2.169 - Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	507	0055	8.481,78

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2597

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	453	0055	11.333,28
TOTAL DE CRÉDITOS			6.038.020,04

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretária de Governo			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	0000	60.500,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.122.0029.2.134 - Distribuição de Passe Estudantil - PPE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	276	0000	10.000,00
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.153 - Demais Recursos do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	357	0019	2.097.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	375	0002	1.812.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretária de Administração			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	0000	173.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.199 - Coordenação Secretária de Gestão Urbana			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	589	0000	333.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretária de Governo			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	0000	4.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.02 - Diretoria de Transporte e Veículos			
12.02.26.122.0002.2.044 - Apoio Operacional da SEOB			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153	0000	118.440,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2597

17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	597	0000	470.940,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	183	0000	1.899,50
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	140	0000	1.462,72
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	542	0000	33.789,14
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0009.2.245 - Parceria Polícia Militar			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	617	0000	3.217,94
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	307	0001	635.250,70
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	453	0055	60.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	597	0000	41.945,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0017.2.061 - Apoio para Situação de Emergência/Calamidade			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	231	0000	155.790,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.183.0009.2.038 - Conselho Defesa Social do Município			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	623	0000	450,00
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.02 - Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços			
16.02.04.121.0039.2.272 - Sala Mineira do Empreendedor			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	555	0000	5.520,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	456	0055	19.815,04

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2597

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	456	0055	19.815,04
TOTAL RECURSOS			6.038.020,04

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7049, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3894, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 1.384.599,18 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e dezoito centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	837	0259	1.370.698,10
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	842	0259	1.120,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	893	0259	11.178,08
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	837	0259	1.603,00
TOTAL DE CRÉDITOS			1.384.599,18

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste decreto, de acordo com § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019 no valor de R\$ 1.384.599,18, conforme a seguinte especificação:

RECURSOS		
Classificação	Fonte	Valor
259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. P	0259	1.120,00
259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. P	0259	1.370.698,10
259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. P	0259	11.178,08
259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. P	0259	1.603,00
TOTAL RECURSOS:		1.384.599,18

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 26 de Outubro de 2020

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/059/2019

Partes: Município de Congonhas X VMF Construtora LTDA-ME. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato por 03 (três) meses, com início em 22/01/2021 e término em 22/04/2021. Data: 04/12/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/013/2020

Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada para a restauração de imagens e peças sacras, preservando seus valores artísticos e históricos, no Município de Congonhas/MG. Critério: Menor Preço. Entrega dos envelopes: Dia: 26/01/2021 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 26/01/2021 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230-1º Piso, Centro em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183 e 1197, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins– Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREGÃO 076/2020 – PRC 196/2020

Fornecimento e instalação de cortina em veludo com 5 camadas e 2600g/m², tipo Sound Curtain (ref. Gerriets ou equivalente), no prédio da Romaria Congonhas/MG. Nenhuma empresa se apresentou para o certame (Ata 0144). Assim, o Pregoeiro declara DESERTO o presente Pregão. Congonhas, 18/12/2020. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO.

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado CONCEDENTE, representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG nº.M-855.430 e do CPF nº 245.186.116-91 e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Ronaldo Rodrigues de Assunção, portador da Carteira de Identidade nº. MG 11.069.306 e do CPF nº. 448.278.736-15 e a CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.159.250/0001-71, com sede na Rua Santa Catarina, 118, Bairro Cinquentenário, Congonhas/MG, neste ato representada por sua presidente, Eliza Augusta Moreira de Souza e Silva, portadora do RG nº 10.055.685 e do CPF nº. 041.937.446-98. Objeto: adequações no Plano de Trabalho original, resultando em novo Plano que é parte integrante do Primeiro Termo Aditivo, em razão das restrições impostas pelas normas federais, estaduais e municipais relativas à Pandemia de Coronavírus (COVID-19). Valor: As alterações não implicarão em modificação do valor total das transferências, consistindo-se principalmente no estabelecimento da execução de atividades virtuais em vez de presenciais, quando possível. Vigência: 30/07/2021. Congonhas, 17 de dezembro de 2020. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas, Eliza Augusta Moreira de Souza e Silva, Presidente da Casa de Convivência Dom Luciano.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/048/2020

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Maria Gorete Freitas Paes Pinto, CPF 456.757.326-91, servidora pública municipal, matrícula 516, cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Previdência do Município de Congonhas, padrão/símbolo de vencimento "EMS-P27", a partir de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de dezembro de 2020.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/044/2020

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Marta da Consolação Freitas Bacharel, CPF 401.661.046-04, servidora pública municipal, matrícula 2666, cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, lotada no Gabinete do Prefeito, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P24”, a partir de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de dezembro de 2020.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/046/2020

Concede aposentadoria voluntária por idade.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inc. III, "b" da CR/88, com redação dada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 23 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Maria das Graças Silva Figueiredo, CPF 195.475.876-68, servidora pública municipal, matrícula 327, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P23”, a partir de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de dezembro de 2020.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/043/2020

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Francisca Helena Batista, CPF 489.919.296-72, servidora pública municipal, matrícula 2831, cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P26”, a partir de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de dezembro de 2020.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/047/2020



Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC n.º 41, 19 de dezembro de 2003 e artigo 41 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Rosana Camargos Ribeiro, CPF 807.805.396-72, servidora pública municipal, matrícula 130, cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental, lotada na Previdência do Município de Congonhas, padrão/símbolo de vencimento “EMS – P17”, a partir de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de dezembro de 2020.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/045/2020

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Vilma de Moura, CPF 670.601.966-68, servidora pública municipal, matrícula 2232, cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P36”, a partir de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de dezembro de 2020.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença a servidor para desempenho de mandato sindical.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “I” da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 94 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Geraldo Gilmar Ataydes Seabra licença para desempenho de mandato sindical, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Congonhas – SINDICON, na gestão de 2018 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/286, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Define liquidantes em períodos que mencionam.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que no período de 11 a 24 de novembro a servidora titular liquidante Polyanna Cristina Maestro Gualberto estava de licença maternidade e a servidora suplente Caroline Fernanda França de Faria encontrava-se em gozo de férias;

II - que no período de 9 a 16 de dezembro de 2020, o servidor titular liquidante Adriano Frederico de Araújo, designado pela Portaria n.º PMC/272, de 25 de novembro de 2020, estava afastado por motivo de saúde e a servidora suplente Caroline Fernanda França de Faria encontrava-se em gozo de férias,



RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o período de 11 a 24 de novembro de 2020, em que o servidor Adriano Frederico de Araújo esteve como liquidante dos empenhos da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Fica convalidado o período de 9 a 16 de dezembro de 2020, em que a servidora Polyanna Cristina Maestro Gualberto de Santana esteve como liquidante dos empenhos da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa liquidantes da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos na Portaria n.º PMC/50, de 19 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Polyanna Cristina Maestro Gualberto de Santana - matrícula 20142211 e Adriano Frederico de Araújo matrícula 20143473, na qualidade de membros titular e suplente, respectivamente, como liquidantes da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, na Portaria n.º PMC/50, de 19 de fevereiro de 2019 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/272, de 25 de novembro de 2020.

Congonhas, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CLASSIFICAÇÃO FINAL - ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA PROFESSORES PEBI EFETIVOS ATURAREM COMO PROFESSORES DE SALA DE RECURSOS/2020-2021

Nº	NOME	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CURSOS HORAS	TEMPO SERVIÇO NO A.E.E.	TEMPO DE SERVIÇO PREFEITURA	CLASSIFICAÇÃO
1	ADRIANE ALINE FERNANDES MAT - 3368	- Educação Especial – 3200H; - Normal Superior	AEE – 765 horas	· Educação Especial – Formação Continuada em Educação – 160h · Deficiência Intelectual – Concepção, Avaliação e Aprendizagem – 160h; · Metodologias de Ensino para Professores de Educação Especial – 160h; · Hiperatividade e Autismo – Aspectos positivos- 160h · Educação Inclusiva – 160h; · Autismo – 160h; · Tecnologias Assistivas para Educação Especial – 160h; · AEE – 160 horas; · Educação Especial – Condutas Típicas – 160h · Autismo – 120h;	-	22 anos	1º



				<ul style="list-style-type: none"> · TDAH – 100h; · Distanciamento Social e Educação Inclusiva: Quem é excluído de quê? – 2h; · Competências Socioemocionais - 2 horas. 			
2	<p>ADRIANE ALINE FERNANDES</p> <p>MAT: 43031</p>	<p>- Educação Especial – 3200H;</p> <p>- Normal Superior</p>	AEE – 765 horas	<ul style="list-style-type: none"> · Educação Especial – Formação Continuada em Educação – 160h · Deficiência Intelectual – Concepção, Avaliação e Aprendizagem – 160h · Metodologias de Ensino para Professores de Educação Especial – 160; · Hiperatividade e Autismo- Aspectos pedagógicos – 160h · Educação Inclusiva – 160h · Autismo – 160h · Tecnologias Assistivas para Educação Especial – 160h · AEE – 160 horas · Educação Especial – Condutas Típicas – 160h · Autismo – 120h; · TDAH – 100h · Distanciamento Social e Educação Inclusiva: Quem é excluído de quê? – 2h · Competências Socioemocionais - 2 horas. 	-	16 anos	2º
3	<p>MIRTES SOCORRO ANDRADE COSTA</p>	<p>Pedagogia e Educação Especial (Não consta carga horária)</p>	-	<ul style="list-style-type: none"> · Curso de capacitação em Alfabetização e Letramento para Crianças Especiais – 360 horas. · Transtorno do Espectro Autista e Proposta de Intervenção – 200h. · Comunicação Alternativa na Prática. – 10h · Semana da Inclusão Escolar da Academia do Autismo – 10h. · Semana da Família Azul – 10h. · Meeting 2020 – Juntos na Quarentena – Academia do Autismo – 12h. · Semana da Imersão em Terapia ABA no TEA (Autismo) 10h. · 4ª Semana do Professor do AEE – 40h. 	7 a e 9 m	9 a e 11 m	3º
4	<p>WAGNAR REGINA DE</p>	<p>Pedagogia</p>	- Neuropsicopedagogia 580h.	<ul style="list-style-type: none"> · Educação Inclusiva e Educação Especial – 60h; 	5 anos	12 anos e 6 meses	4º



	SOUZA		- Educação Especial e Inclusiva com Ênfase em Deficiência Múltipla Intelectual – 580h.	· Educação Especial e o AEE 24h; · A Criança e o TDAH – 40H.			
5	ANDRESSA SANTIAGO LIMA ZEBRAL	Pedagogia	AEE e Salas Recursos Multifuncionais – 1000h	· Ludopedagogia e Psicomotricidade – 240 h; · Adaptações Curriculares para Educação Inclusiva – 40h; · Metodologias Ativas em Tempos de Aulas Remotos – 02h; · Competências Socioemocionais – 02h; · II Semana Rede Pedagógica – Educação Inclusiva – 80h; · Distanciamento Social e Educação Inclusiva: Quem é excluído de quê? – 02h; · Diagnóstico e Intervenção Psicopedagógicas – 80h.	1 ano	9 anos	5º
6	JEANNE MENDONÇA RIBEIRO	Pedagogia	AEE e Educação Inclusiva 1000h.	· Salas de Recursos Multifuncionais – 240h; · Libras – 40 h. · Educação Inclusiva e Educação Especial no Contexto Brasileiro – 4h.	-	10 anos	6º
7	ELAINE MARIA MARQUES RIBEIRO REZENDE	Pedagogia	AEE e Salas de Recursos Multifuncionais 1000h	-	4 anos	12 anos	7º
8	KARLLA CRISITNE ROSA PEREIRA	Pedagogia	- Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva - 840h, - Psicopedagogia Clínica e Institucional – 495h.	· Semana da Inclusão Escolar da Academia do Autismo – 10h · Competências Socioemocionais – 2h	1 ano	8 anos e 9 meses	8º
9	ÂNGELA MARIA DA SILVA AZEVEDO	Pedagogia	-Educação Especial e Inclusiva – 400 h -Psicopedagogia Institucional – 400 h -Atendimento Educacional Especializado e Educação Especial -400h	· Deficiência Intelectual – Concepção, Avaliação e Aprendizagem – 280h · Autismo – Aspectos Pedagógicos – 280h · Apoio à Comunicação e Linguagem para alunos com Atendimento Educacional Especializado -280h · Acessibilidade e Informática na Escola Inclusiva – 280h · Tecnologia Assistiva – 150h · Educação Especial-Condutas Típicas – 150h · Curso de Inclusão da Criança com Síndrome de Down na Prática – 80h · Noções Básicas dos Transtornos Invasivos do Desenvolvimento – 256h	11 meses	3 anos	9º
10	ELIANE APARECIDA	Pedagogia	- Atendimento Educacional Especializado	-	1 ano e 10 meses	4 anos e 9 meses	10º



	LOBO PINTO		- 740 h				
11	ELIZABETH MARQUES FREITAS	Pedagogia	- Educação Especial e Inclusiva com Ênfase em Deficiência Intelectual e Múltipla – 735h - Psicopedagogia Institucional- 435h	-	1 ano	9 anos e 9 meses	11º
12	ELIZABETH MARQUES FREITAS	Pedagogia	- Educação Especial e Inclusiva com Ênfase em Deficiência Intelectual e Múltipla – 735h - Psicopedagogia Institucional- 435h	-	1 ano	9 anos e 9 meses	12º
13	MARALISE EVELYN DUARTE OLIVEIRA	Pedagogia	Educação Especial e Inclusiva – 640h	· Competências Socioemocionais – 2h	3 a e 4 m	9 a e 11 m	13º
14	ROSÂNGELA SILVA DIAS	Normal Superior	-Transtornos Globais do Desenvolvimento- 600 h	· Práticas da Sala de Aula – Educação Inclusiva -240h; · Palestra- Porque meu aluno não aprende? 3h · Encontro “Neurociências e as suas Contribuições para a Educação – 2h · Educação Especial - 360h · Atendimento Educacional Especializado- 800h	4 anos	4 anos	14º
15	MARCILENE BARBOSA VIEIRA RODOVALHO	Pedagogia	- Psicopedagogia, Educação Especial 600h	· Curso de Educação Especial 60h.	1 ano	06 anos	15º
16	FLÁVIA DANIELLE DE FREITAS	Pedagogia	-Psicopedagogia e Educação Especial – 600h	-	6 anos	6 anos e 5 meses	16º
17	ANA LÚCIA VIEIRA MONLEVADE	Pedagogia	-Supervisão Escolar e Educação Especial – 495h	· Competências Socioemocionais – 2h · Deficiências Múltiplas e Autismo 120h · Atendimento Educacional Especializado para Deficiência Física e Mobilidade Reduzida – 60h	10 meses	22 anos	17º
18	MARIA ERIVÂNIA BATISTA DE SOUZA	Pedagogia	Educação Inclusiva 455h.	· Semana da Inclusão Escolar Academia do Autismo – 10h.	1 ano	10 anos	18º
19	TATIANE SILVÂNIA DUTRA LIMA	Pedagogia	Atendimento Educacional Especializado e Psicomotricidade 420h.	· Deficiência Intelectual – 120 h.	-	4 anos	19º
20	PATRÍCIA MÍRIAM DE SANTANA PEREIRA	Pedagogia	-Neuropsicopedagogia Institucional Inclusiva, Orientação e Supervisão Escolar – 420h	· Alfabetização de Crianças com Autismo- 20h	-	4 anos	20º
21	KARINA ANDRADE MELO	Normal Superior	- Psicopedagogia Clínica e Institucional – 660 h	-	1 ano	9 anos	21º
22	APARECIDA JÚLIA DE PAULA	Pedagogia	- Psicopedagogia Clínica e Institucional- 615h	-	-	6 anos e 7 meses	22º
23	ANDREIA ADRIANA LUCAS DE	Pedagogia	-Psicopedagogia - 500 horas	· - Transtorno do Espectro Autista – 6h · - Educação Especial	1 ano	6 anos e 8 meses	23º



	OLIVEIRA			<ul style="list-style-type: none"> e AEE – 24 h · Seminário de Neuro Aprendizagem – Capacitação para lidar com Dificuldades de Aprendizagem no Contexto Escolar - 8h · Competências Socioemocionais – 2h 			
24	REGINA MARIA DE ARAÚJO	Pedagogia	-Psicopedagogia Clínica e Institucional -495h	<ul style="list-style-type: none"> · ABA no TEA – Ensino de Habilidades – 180 h · Aprofundamento Teórico – Práticas e Testes TEA e TDAH: da Avaliação à Intervenção – 650h · Competências Socioemocionais- 2h · Metodologias Ativas em tempos de Aulas Remotas – 2h · Distanciamento Social e Educação Inclusiva – Quem é excluído de quê? 2h · Autismo – 90h · Roda de Pais e Professores: “Neurociências e Educação” – 4h · III Ciclo de Palestras do NAPNE “Mãos que Educam” - 6h · A Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado – 24h · Transtorno do Espectro Autista – 6h · Curso de Extensão “Básico de LIBRAS” – 60h · Comunicação Alternativa – 40h · Transtorno do Espectro Autista - TEA- 80 h · Semana da Inclusão Escolar da Academia do Autismo- 10h 	8 anos	16 anos	24º
25	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA PINTO	Pedagogia	- Psicopedagogia Clínica e Institucional- 495h	<ul style="list-style-type: none"> · Autismo – TGD/TEA 400h · Semana da Inclusão Escolar – 10 h · Metodologias Ativas em Tempos de Aulas Remotas – 2h 	1 ano	-	25º
26	ANDRÉA CARVALHO KHATER	Pedagogia	- Psicopedagogia Clínica e Institucional – 495h	<ul style="list-style-type: none"> · Masterclass em Inclusão Escolar no TEA – 180h 	5 anos	24 anos	26º
27	ANDRÉA CARVALHO KHATER	Pedagogia	- Psicopedagogia Clínica e Institucional – 495h	<ul style="list-style-type: none"> · Masterclass em Inclusão Escolar no TEA – 180h 	5 anos	24 anos	27º



	MAT: 43.221						
28	SANDRA REGINA DIAS MELO MARQUES	Pedagogia	Psicopedagogia Clínica e Institucional 495h.	<ul style="list-style-type: none"> Hiperatividade e Autismo – Aspectos Pedagógicos – 80 h Educação Inclusiva – 90h 	03 anos	16 a e 10 m	28º
29	SANDRA REGINA DIAS MELO MARQUES	Pedagogia	Psicopedagogia Clínica e Institucional 495h.	<ul style="list-style-type: none"> Hiperatividade e Autismo – Aspectos Pedagógicos – 80 h Educação Inclusiva – 90h 	03 anos	16 a e 10 m	29º
30	GLAUCE LÉA CARDOSO	Pedagogia	Psicopedagogia Clínica – 435 horas	<ul style="list-style-type: none"> Metodologias Ativas em Tempos de Aulas Remotas – 2h Seminário de LIBRAS – 3h Competências Socioemocionais 2 h 	1183 dias	25 anos	30º
31	TÂNIA MENDES CRUZ	Pedagogia	- Psicopedagogia Clínica e Institucional (Não consta carga horária)	<ul style="list-style-type: none"> Educação Inclusiva – 250h Semana da Inclusão Escolar – 30 h Consciência Fonológica na Prática – 120h Educação Especial Inclusiva – 420h Congresso Internacional sobre o TEA -20h Distanciamento Social e Educação Inclusiva – Quem é excluído de quê? 2h Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo e Atraso no Desenvolvimento - 40h 	2 anos	24 anos	31º
32	FERNANDA GRAZIELE DIAS AMORIM DA COSTA	Pedagogia	-	<ul style="list-style-type: none"> Educação Inclusiva – 280h Transtorno Global do - Desenvolvimento – 160h Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva – 160h Transtornos do Espectro do Autismo – TEA 80h. 	-	03 anos e 10 m	32º
33	CARLA RITA SANTOS MAIA SOARES	Pedagogia	-	<ul style="list-style-type: none"> Distanciamento Social e Educação Inclusiva: Quem é excluído de quê? – 2h; Semana Entendendo o TOD – 2h Competências Socioemocionais – 2h; II Seminário de Neuroaprendizagem – Inclusão Escolar: como intervir? – 8h Formação Power Profissional Formação Neurolinguística– 290h. 	3 anos	9 anos	33º



34	MARIELA ANÁLIA PROCÓPIO	Pedagogia	-	<ul style="list-style-type: none"> · 4º Simpósio Nacional de Autismo Online – 20 h · Semana da Inclusão Escolar da Academia de Autismo – 30h · Semana da Inclusão Escolar da Academia de Autismo – 10h · Comunicação Alternativa na Prática – 10h · Educação Física Inclusiva – EAD – Portas abertas para a Inclusão, conteúdo Prognóstico - 40h · Semana da Inclusão em Terapia ABA no TEA – 10h · Curso de Aprofundamento Teórico em ABA – 20h · Imersão em Terapia Comportamental Autismo – 2019 – 10h · Estratégias Musicais para Inclusão Escolar – 40h · Terapia em ABA no Autismo para pais e aplicadores – 100h. 	-	16 anos	34°
35	SUZAN EMILIENE MENDES RIBEIRO	Pedagogia	-	<ul style="list-style-type: none"> · Metodologias Ativas em Tempos de Aulas Remotas – 2h · Distanciamento Social e Educação Inclusiva – Quem é excluído de quê? 2h · Educação Especial – 40 h 	298 dias	5.475 dias	35°
36	ANA CLÁUDIA DA SILVA SANTOS		-	<ul style="list-style-type: none"> · A Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado- 24h 	1 ano	10 anos	36°
37	FÁTIMA REGINA COELHO RIBEIRO	Pedagogia	-	<ul style="list-style-type: none"> · Semana da Inclusão Escolar da Academia do Autismo – 10h · Metodologias Ativas em tempos de Aulas Remotas – 2h · Competências Socioemocionais – 2h · Distanciamento Social e Educação Inclusiva – Quem é excluído de quê? 2h 	2 anos	24 anos	37°
38	VÂNIA MARIA DE REZENDE ROCHA	Pedagogia	-	<ul style="list-style-type: none"> · Semana da Inclusão Escolar da Academia do Autismo – 10h 	1 ano	06 anos	38°
39	MÁRCIA FERNANDES DE SOUZA	Pedagogia	-	<ul style="list-style-type: none"> · Segundo Seminário de Neuroaprendizagem – Inclusão Escolar: Como Intervir – 8h 	-	6 anos e 8 meses (Efetiva) 3 anos (Contratada)	39°
40	REGEANA LUÍZA GONÇALVES	Pedagogia	-	<ul style="list-style-type: none"> · Distanciamento Social e Educação Inclusiva – Quem é excluído de quê? 2h 	3 anos	25 anos	40°
41	REGIANE DA	Pedagogia	-	-	-	10 anos	41°



COSTA
FERREIRA
MENDES

COMISSÃO - MÁRCIA DEL CARMO RODRIGUES
MARLUCE GERALDA DA COSTA
SHIRLEY PEIXOTO
CELMA LÚCIA FERNANDES

CONGONHAS, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SEMED Nº 028, DE 18 DE DEZEMBRO 2020

Estabelece normas para o cumprimento do Calendário Escolar 2020 e Diretrizes Educacionais para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Congonhas, em razão à Pandemia COVID -19.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal nº 6.931, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020, a qual estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 05 de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução da SEE/MG Nº 4.310/2020 de 18 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MG Nº 474, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11, de 07 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Orientação da Secretaria de Estado de Educação ASIE Nº 02, de 21 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções Municipais Nº 011 de 03/06/2020 – Adesão aos PET's; Nº 018 de 14/08/2020 – Criação dos MAP's; No 014 de 25/06/2020, 015 de 30/06/2020, 016 de 27/07/2020, Nos 017, 019 e 020 de 14/08/2020, Nº 026 de 19/11/2020 e 027 de 23/11/2020 – Comissões de análise, acompanhamento e adequação dos PET's;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.037 de 07/10/2020 – Determina a manutenção da suspensão, por tempo indeterminado, das aulas presenciais nas instituições de ensino, públicas e privadas, no âmbito do município de Congonhas.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 19/2020, de 08 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a excepcionalidade de desenvolvimento das atividades escolares em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de estratégias visando minimizar os danos causados no processo educacional;

CONSIDERANDO a diversidade social e econômica dos alunos da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da vida escolar sem contudo causar danos futuros no processo de ensino aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a reorganização do Calendário Escolar, com o cômputo de Atividades não presenciais (atividades remotas) para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia COVID- 19;

§ 1º A reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento aos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica e do ensino superior, atendendo ao disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária.

§ 2º A reorganização dos calendários escolares, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, deve ser realizada de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da Lei 9.394/96 e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Art. 2º Orientar quanto às diversas Etapas da Educação:

§ 1º Na Educação Infantil: aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos, orientar os pais ou responsáveis na realização dessas atividades. Para as crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos, pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis. Recomenda-se que as escolas ofereçam aos pais ou cuidadores, como modelos de leitura em voz alta, vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura. Já para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar atividades de estímulo, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e atividades em meios digitais, quando for possível. Proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras, para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. No tocante à avaliação, ressalta, o CNE, em seu parecer, que essa deve ser realizada, na Educação Infantil, para acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. Assim, a promoção da criança deve ocorrer independentemente do atingimento ou não de objetivos de aprendizagem estabelecidos pela escola, pois, nessa fase de escolarização, a criança tem assegurado o seu direito de progressão, sem retenção.

§ 2º Nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental: quaisquer componentes curriculares poderão ser trabalhados, em ensino remoto, nas escolas que puderem oferecê-lo, observadas as possibilidades de acesso, pelos estudantes e professores. Essas atividades deverão ser registradas e, eventualmente, comprovadas perante as autoridades competentes, e farão parte do total das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória para o Ensino Fundamental;

I As escolas devem adotar metodologias próprias de fornecimento do conteúdo e acompanhamento avaliativo que garantam a participação efetiva, de todos os estudantes, no regime especial de aulas não presenciais, resguardando-lhes o direito à aprendizagem que, por algum motivo, não tiveram acesso a elas.

II O cômputo da carga horária de realização de atividades pedagógicas não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei, poderá ser autorizado, desde que cumpridas as normas constantes nesta Resolução, e mediante a divulgação do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais, pela instituição ou rede de ensino. Esse planejamento deverá indicar:

a) - os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;

b) - as formas de interação (mediadas ou não por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação) com o estudante, para atingir tais objetivos;

c) - a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento desse objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;

III Para efeito de autorização da realização de atividades pedagógicas não presenciais, no cômputo da carga horária de atividade escolar obrigatória, a instituição de ensino deverá, em até 30 (trinta) dias após o retorno às aulas presenciais, enviar requerimento solicitando a validação, ao Conselho Municipal de Educação;



§ 3º Na Educação de Jovens e Adultos: É importante observar as aprendizagens a partir do mundo do trabalho, da valorização dos saberes não escolares e implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes.

§ 4º Aos alunos com Deficiência: O ensino remoto deverá contar com a mediação dos Monitores e/ou Professores de Apoio da Educação Inclusiva e o Professor Regente oferecerá atividades adaptadas conforme o Plano de Desenvolvimento Individual. O Atendimento educacional Especializado (AEE) deve ser garantido no período de atividades remotas, envolvendo os professores regentes e especializados, em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas a serem realizadas.

Art 3º As atividades não presenciais poderão ser realizadas, em todos os segmentos Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II e em todas as modalidades, enquanto perdurar a situação de emergência que impossibilite as atividades escolares presenciais, considerando as singularidades de cada etapa, em consonância com as metodologias e práticas pedagógicas, portanto, extensivo àqueles que possuem alguma necessidade educacional especial ou estão submetidos a regimes especiais de ensino, atendidos pela modalidade de Educação Especial.

Art. 4º Para efeitos de cumprimento mínimo do Calendário Letivo 2020 da Rede Municipal de Ensino, perfazendo um total de 480 horas para a Educação Infantil, 800 horas para o Ensino Fundamental- Anos Iniciais e 833 horas e 20 min, para o Ensino Fundamental-Anos Finais, a saber:

31 de janeiro de 2020 a 16 de março de 2020: 120 horas letivas presenciais para a Educação Infantil, 350 horas correspondentes aos Planos de Estudos Tutorados/Materiais de Apoio Pedagógico, distribuídos nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, além de vídeos educativos envolvendo os Campos de Experiência se Objetivos de Aprendizagem previstos na BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais;

31 de janeiro de 2020 a 16 de março de 2020: 120 horas letivas presenciais para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, 600 horas correspondentes aos Planos de Estudos Tutorados/ Materiais de Apoio Pedagógico, distribuídos nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, além de 201 horas de Atividades Complementares destinadas aos Objetivos de Aprendizagem previstos na BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais:

31 de janeiro de 2020 a 16 de março de 2020: 135 horas letivas presenciais para o Ensino Fundamental Anos Finais, 643 horas correspondentes aos Planos de Estudos Tutorados Materiais de Apoio Pedagógico, distribuídos nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, além de 61 horas e 40 min de Atividades Complementares destinadas aos Objetivos de Aprendizagem previstos na BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais.

Parágrafo Único: Em relação aos Vídeos Educativos, estes poderão ser utilizados quando da retomada das atividades presenciais, não sendo computada carga horária.

Art. 5º Para fins de comprovação de registro:

Parágrafo Único: As planilhas disponibilizadas pela SEE/MG foram utilizadas pela Rede Municipal de Ensino, com adequação, conforme realidade, observando-se as modalidades de cada etapa de ensino e conforme modelos disponibilizados às escolas.

Art. 6º Das formas de Avaliação:

§1º No retorno das atividades presenciais deverá pugnar-se pela realização de avaliações diagnóstica.

§2º Revisão dos conteúdos trabalhados antes do período de suspensão das aulas presenciais, bem como das atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial, para nivelamento das aprendizagens e habilidades, pelos estudantes;

§3º Fica facultada a recuperação presencial ou não presencial, promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares e equipe pedagógica, de acordo com o replanejamento pedagógico e critérios caso necessário, para que todos os estudantes possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado, de cada um, ao fim de seu respectivo ano letivo, e sua consequente aprovação;

§4º Para as turmas de 5º anos e 9º anos: Análise destes critérios de promoção do 5º e 9º anos, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que contemplem rigorosamente, somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente desenvolvidas pelas escolas, quando do retorno às atividades presenciais;

Parágrafo Único: Fazer cumprir o estabelecido de um Continuum Curricular 2020-2021, conforme Resolução vigente - Lei 14.040, 18 de agosto de 2020, no tocante ao Continuum Curricular, quando da retomada das atividades presenciais.

Art. 7º Informação sobre as alterações e adequações realizadas na Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Calendário Escolar, em virtude da suspensão das atividades presenciais e adoção do regime de atividades pedagógicas não presenciais;

Art. 8º Registrar os trabalhos desenvolvidos pelos profissionais das Atividades Complementares de Tempo Integral, no período de Pandemia, relacionados nos Planos de Estudos Tutorados/Materiais de Apoio Pedagógico, de forma articulada com os profissionais do Ensino Regular, considerando as Áreas de conhecimento e tópicos das matrizes Curriculares foram abordados concomitantemente.

Art. 9º Estabelecer a progressão continuada para, que no retorno às atividades presenciais, sejam reestabelecidas as Habilidades e Competências preconizadas no processo educacional, como também a socialização, além de oportunizar uma diagnose acerca do processo de aprendizagem e assim proceder a um novo currículo com Componentes Curriculares adequados à necessidade de continuidade de estudos, favorecendo o processo de desenvolvimento educacional por parte do aluno, objeto de educação.

Art. 10 Proceder à análise dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, no processo avaliativo- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96;

Art. 11 Adotar diversos instrumentos e modalidades avaliativos, os quais possibilitem análise pedagógica e prosseguimento de estudos;

Art. 12 Utilizar dos registros dos professores e material entregue aos alunos para consolidar carga horária efetivada, oportunizando quando da retomada das atividades presenciais, diagnose de aprendizagem dos alunos, para continuidade dos estudos;

Art. 13 Considerar a previsão de períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana livres.

Art. 14 Possibilitar a permanência dos alunos, no ano subsequente ao que se encontra em 2020.

Art 15 Oportunizar a continuidade de estudos, adotando-se medidas para minimizar a evasão e a retenção escolar em 2020.

Definir estratégias de aprendizagens, no ano de 2021, caso os alunos não tenham sido monitorados durante o período de isolamento.

Parágrafo Único: Considerar a previsão de períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos ainda que breves de recesso escolar, férias e fins de semana.

Disposições Finais:

Art. 16 Orienta-se que as equipes pedagógicas da escola, organizem nova rotina, para o retorno às atividades presenciais, observando-se as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino.

Art. 17 Os casos omissos serão discutidos pelo órgão competente.

Congonhas, 18 de dezembro de 2020

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2020/00007 - ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HGZ8853	04/12/2020	22/10/2019	DP-8/2020	2646135	AG
HOB0021	02/12/2020	04/12/2019	DP-7/2020	2647390	AG
HKR8871	09/12/2020	04/04/2020	DP-23/2020	2645717	AG
QQZ7552	15/12/2020	27/07/2020	DP-27/2020	2645553	AG
QQZ7552	15/12/2020	28/07/2020	DP-26/2020	2645556	AG
QXH5497	10/12/2020	23/07/2020	DP-38/2020	2647055	AG
HFO4541	14/12/2020	02/08/2020	DP-33/2020	2645617	AG
QUI7323	11/12/2020	07/08/2020	DP-35/2020	2649352	AG
HKB3143	15/12/2020	17/08/2020	DP-61/2020	2647484	AG
DQI2182	15/12/2020	02/09/2020	DP-59/2020	2647354	AG
OPT4092	16/12/2020	16/10/2020	DP-56/2020	2644990	AG
KYC2662	11/12/2020	09/11/2020	DP-65/2020	2647611	AG
OQQ3660	11/12/2020	12/06/2020	DP-32/2020	414674	L
HDH3600	09/12/2020	20/06/2020	DP-24/2020	414694	L

Congonhas, 18 de dezembro de 2020

**JEFERSON DE ALMEIDA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2020/00008 - NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GJM7363	02/12/2020	23/10/2019	DP-3/2020	2647321	AG
DXX1444	02/12/2020	13/11/2019	DP-2/2020	2647105	AG
GPK0564	04/12/2020	20/11/2019	DP-10/2020	2647151	AG
GSV0755	04/12/2020	09/11/2019	DP-11/2020	2647211	AG
HGG8751	03/12/2020	19/11/2019	DP-6/2020	2647116	AG
QQQ5423	09/12/2020	23/11/2019	DP-12/2020	2647218	AG
QQQ5423	03/12/2020	25/11/2019	DP-13/2020	2647158	AG
PYT3114	30/11/2020	02/12/2019	DP-16/2020	2645347	AG
FIN6771	30/11/2020	20/11/2019	DP-17/2020	2647216	AG
PWM9461	02/12/2020	21/11/2019	DP-9/2020	2647152	AG
HNZ8861	01/12/2020	30/11/2019	DP-1/2020	2645853	AG
GLE5563	02/12/2020	01/12/2019	DP-14/2020	2647123	AG
GOL9223	01/12/2020	05/12/2019	DP-4/2020	2646016	AG



GYC9675	30/11/2020	30/11/2019	DP-15/2020	2646343	AG
GSF4032	30/11/2020	05/03/2020	DP-19/2020	2647231	AG
GVL3912	14/12/2020	05/05/2020	DP-29/2020	2645152	AG
PXF6019	15/12/2020	05/05/2020	DP-28/2020	2645221	AG
JLL7739	30/11/2020	05/05/2020	DP-20/2020	2645151	AG
GXM0323	15/12/2020	19/04/2020	DP-25/2020	2643173	AG
HEK0026	10/12/2020	09/06/2020	DP-36/2020	2645001	AG
EPI1952	10/12/2020	13/06/2020	DP-21/2020	2645197	AG
HEK0026	15/12/2020	07/07/2020	DP-58/2020	2645551	AG
OQD7678	14/12/2020	01/07/2020	DP-31/2020	2645088	AG
HBJ1573	11/12/2020	09/06/2020	DP-34/2020	2645052	AG
QNK8135	09/12/2020	13/06/2020	DP-22/2020	2645230	AG
DEE6119	16/12/2020	08/08/2020	DP-55/2020	2647087	AG
ACE9229	15/12/2020	08/08/2020	DP-64/2020	2649416	AG
QQS3823	16/12/2020	06/08/2020	DP-57/2020	2645558	AG
DNU9351	16/12/2020	08/08/2020	DP-53/2020	2647084	AG
PXA9887	10/12/2020	07/08/2020	DP-37/2020	2649228	AG
ACE9229	15/12/2020	07/09/2020	DP-63/2020	2649115	AG
GYZ2898	15/12/2020	25/09/2020	DP-62/2020	2649144	AG
PUP9895	16/12/2020	10/09/2020	DP-54/2020	2647488	AG
QPV9900	14/12/2020	04/07/2020	DP-30/2020	2640414	AG
HIA4450	16/12/2020	09/08/2020	DP-52/2020	2649355	AG

Congonhas, 18 de dezembro de 2020

JEFERSON DE ALMEIDA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HEG1127	AG02649069	04/11/2020	612-20
GKS6003	AG02649070	05/11/2020	762-51
GCS8329	AG02649075	05/11/2020	547-90
GMP4315	AG02649810	06/11/2020	554-14
HGL5987	AG02647494	08/11/2020	605-01
HXX4252	AG02647873	09/11/2020	550-90



PVN0140	AG02647874	09/11/2020	556-80
CZM2659	AG02649079	09/11/2020	550-90
QQG6557	AG02645419	10/11/2020	604-12
GTC7483	AG02647881	10/11/2020	556-80
NXS0980	AG02647884	11/11/2020	556-80
GXZ9E98	AG02649936	11/11/2020	604-11
OPW6624	AG02647890	12/11/2020	556-80
BCQ8E41	AG02647513	13/11/2020	763-32
HOF0344	AG02647521	13/11/2020	736-62
HIO2822	AG02649458	13/11/2020	554-14
HNA4990	AG02647526	16/11/2020	573-80
DID3G10	AG02649949	17/11/2020	550-90
OPL8C09	AG02649088	18/11/2020	554-14
JVH2294	AG02648005	18/11/2020	554-14
DNZ5438	AG02649091	18/11/2020	554-14
HJL5311	AG02648010	19/11/2020	762-51
PUV9806	AG02648012	19/11/2020	550-90
HEG0966	AG02649517	19/11/2020	550-90
HKV0708	AG02647631	21/11/2020	518-51
JKU3181	AG02648018	21/11/2020	545-22
GSJ7057	AG02640441	21/11/2020	550-90
JIO3I83	AG02649463	21/11/2020	550-90
PKL0539	AG02649181	22/11/2020	653-00
PKL0539	AG02649182	22/11/2020	518-51
HBB3I77	AG02647539	22/11/2020	604-11
DID3G10	AG02649187	22/11/2020	542-83
AKV1527	AG02649189	22/11/2020	542-83
HLM0154	AG02649095	23/11/2020	705-61
HLM0154	AG02649096	23/11/2020	573-80
HLM0154	AG02649097	23/11/2020	581-91
OLP0872	AG02649724	24/11/2020	554-14
OXB7816	AG02649098	24/11/2020	554-14
OLP0872	AG02649100	24/11/2020	554-14
HCK3416	AG02647801	24/11/2020	573-80
JJL0707	AG02649192	24/11/2020	653-00
GLL6996	AG02648057	26/11/2020	547-90
GNN0437	AG02647637	26/11/2020	653-00
GUI3529	AG02647636	26/11/2020	653-00
HGI5641	AG02647910	01/12/2020	554-14

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 18/12/2020 - Total de registros: 45

JEFERSON DE ALMEIDA
DIRETORIA DE TRANSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

DECRETO N.º 7.083, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece normas de conduta e de vigilância sanitária, além das determinações do “Minas Consciente”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal, e também o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, gestor do “Minas Consciente”, após análises dos dados pertinentes à macrorregião de Barbacena, em que a cidade de Congonhas faz parte, estabeleceu onda vermelha, conforme dispõe o protocolo do Programa;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 06/2020 do Ministério Público de Minas Gerais, que bares e similares, entre outras atividades de festas e encontros sociais não sejam autorizados a funcionar e se realizar, nos termos do sobredito documento;

CONSIDERANDO, porém, que o Estado de Minas Gerais, pelo Comitê de Combate à Pandemia, estabeleceu que, durante as datas que antecedem o Natal os comércios poderão funcionar, com restrições, nas condições estabelecidas no protocolo editado pelo Governo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º As atividades econômicas relativas a restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e outras atividades afins serão permitidas tão-só para entrega em domicílio ou retirada na entrada do estabelecimento, mediante o protocolo de entrega orientado pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Torna-se obrigatório o uso de cancela na entrada dos estabelecimentos que tratam o *caput*, a fim de impedir a entrada de consumidores.

Art. 2º Estabelecimentos comerciais varejistas devem adotar as seguintes medidas de prevenção:

I – se a área comercial é da ordem de até 10m² de área livre, o atendimento ao consumidor deverá ser de 1 (um) cliente por vez, devendo os demais aguardarem;

II – estabelecimentos acima da metragem de 10m², permitir-se-á um consumidor por cada 10m² de área livre, desde que haja funcionários suficientes para atendimento concomitante; e

III – o horário de funcionamento poderá ser entre o horário de 7h até as 22h;

José de Freitas Cerdeira
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Art. 3º Os supermercados deverão funcionar com a presença de consumidores e funcionários equivalente a uma pessoa para cada 10m², sem prejuízo das demais medidas já previstas nos decretos anteriores.

Parágrafo único. O horário de funcionamento poderá ser estendido para até 22h.

Art. 4º Os espaços públicos, museus e clubes sociais deverão permanecer fechados.

Art. 5º Os salões de beleza e barbearias poderão funcionar com horários agendados sem sala de espera.

Art. 6º Os prestadores de serviços poderão exercer suas atividades desde que atendam as normas de prevenção estabelecidas nos decretos anteriores e recebam apenas 1 (um) cliente para cada 10 metros quadrados de espaço livre, contando com os profissionais e instrutores, além dos protocolos de atendimento do “Minas Consciente”.

Art. 7º Recomenda-se ao comerciante ou prestador de serviços distribuir senhas, caso haja necessidade de maior controle e segurança de pessoas, exceto para os supermercados, cuja distribuição é obrigatória.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.

Congonhas, 18 de dezembro de 2020.


JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON